DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Portarias	33
Editais	33
Outros Atos	34
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	35
Notificações	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI 3.954, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.753,68**

Projeto de Lei nº 009/21 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 007/21,** sob o **Autógrafo nº 007/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.753,68 (Trinta mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00–Obras e instalações	312	01.110.00	25.752.0009.2.903	30.753,68

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e Instalações	308	01.110.00	15.451.0009.1.908	6.000,00
4.4.90.51.00– Obras e Instalações	311	01.110.00	15.451.0009.2.902	19.753,68
4.4.90.52.00– Equipame de Material Permanente	313	01.110.00	15.451.0009.2.902	5.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.955 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 901.980,23.**

Projeto de Lei nº 012/21 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 012/21,** sob o **Autógrafo nº 011/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 901.980,23 (novecentos e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	44	01.110.00	17.512.0015.2.609	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	199	05.312.09	10.301.0003.1.032	27.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	370	05.312.09	10.301.0003.1.032	400.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de	290	05.500.79	08.244.0005.2.508	24.980,23

Terceiros – P.J.				

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	309	07.100.42	15.451.0009.1.910	300.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo	199	01.310.00	10.301.0003.1.032	150.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	307	07.100.42	15.451.0009.1.905	300.000,00

- Constituem para atendimento do artigo 1º, os recursos referentes ao superávit do exercício de 2020, dos recursos advindos da Portaria 1.666, no valor de R$ 427.000,00 e do FNAS- Bloco Proteção Social Especial e Média Complexidade no valor de R$ 24.980,23.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.956 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 834.580,79.**

Projeto de Lei nº 013/21 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 013/21,** sob o **Autógrafo nº 012/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 834.580,79 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo		01.312.25	12.365.0002.1.042	100.000,00
3.3.90.30.00– Material de Consumo		05.280.01	12.365.0002.1.042	100.000,00
4.4.90.52.00– Equipamento e material permanente		01.312.25	12.365.0002.1.042	5.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo		01.312.25	12.361.0002.1.042	100.000,00
3.3.90.30.00– Material de Consumo		05.282.01	12.361.0002.1.042	279.630,43

4.4.90.52.00– Equipamento e material permanente		01.312.25	12.361.0002.1.042	11.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições		02.200.62	12.306.0002.2.208	17.876,67

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.		05.312.13	10.301.0003.1.032	100.000,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais		05.312.13	10.301.0003.1.032	15.000,00
3.3.90.34.00–Outras Desp. Decorrentes de terc.		05.312.13	10.301.0003.1.032	46.073,69
3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.		05.312.14	10.305.0003.1.032	50.000,00
3.1.91.13.00– Obrigações Patronais – Intra Orcamentárias		05.312.14	10.305.0003.1.032	10.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo	98	05.280.00	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo	201	01.310.00	10.301.0003.2.301	216.000,00

- Constituem para atendimento do artigo 1º, os recursos referentes ao superávit do exercício de 2020, do Salário Educação Fundamental no valor de R$ 279.630,43, Covid 19 - IF Centros de atendimento conforme Portaria 1579, no valor de R$ 161.073,69, Covid 19 – Rastreamento e monitoramento, conforme a Portaria 2358, no valor de R$ 60.000,00 e saldo residual do repasse de recursos do estado de alimentação escolar, no valor de R$ 17.876,67.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.957 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.422.231,24.**

Projeto de Lei nº 014/21 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 014/21,** sob o **Autógrafo nº 013/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.422.231,24 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.100.08	17.512.0016.2.608	17.355,54
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.100.09	17.512.0016.2.608	60.853,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	89	01.110.00	04.131.0004.2.100	346.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	127	01.220.00	12.361.0002.2.100	77.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.01	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	223	01.310.00	10.301.0003.2.100	77.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	224	05.301.01	10.301.0003.2.301	155.555,04
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	228	05.302.62	10.302.0003.2.306	298.467,66

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	311	01.110.00	15.451.0009.2.902	290.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	320.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	224	01.310.00	10.301.0003.2.301	290.000,00

- Constituem para atendimento do artigo 1º, os recursos referentes ao superávit do exercício de 2020, dos recursos advindos da Cota Parte Royalties, no valor de R$ 17.355,54, do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ 60.853,00, da Atenção Básica, no valor de R$ 255.555,04, da Média e Alta Complexidade- FNS/MAC, no valor de R$ 298.467,66 e recursos próprios no valor de R$ 180.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.958 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500,000,00.**

Projeto de Lei nº 015/21 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 015/21,** sob o **Autógrafo nº 014/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	308	07.100.42	15.451.0009.1.908	500.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	310	07.100.42	15.451.0009.1.911	500.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.959 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00.**

Projeto de Lei nº 016/21 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 016/21,** sob o **Autógrafo nº 014/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRETARIA DE MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 Equipamento Material Permanente		07.100.42	06.182.0008.1.804	300.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	307	07.100.42	15.451.0009.1.905	300.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 3.960 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem sua infraestrutura ao uso do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover o ordenamento e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas de Pitangueiras SP e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 010/21 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 010/21,** sob o **Autógrafo nº 009/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 1º. O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º. É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas.

Art. 2º. A Distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas a medidas cabíveis perante às empresas ocupantes para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º. Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º. A notificação de que trata o caput deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º. Sempre que notificada pelo Município uma não conformidade que não seja de sua responsabilidade direta, a Distribuidora de energia elétrica deverá re-notificar em até 10 (dez) dias corridos, as empresas com quem mantém contrato de compartilhamento de infraestrutura e que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos acerca da necessidade de regularização.

§ 3º. No caso que a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabeamentos não puder ser identificada, por ser ocupação clandestina, a Distribuidora deverá promover a retirada de todos os cabos que estiverem irregulares, dentro do prazo estabelecido.

Art. 4°. A Distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

§ 1º. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

§ 2º. Na hipótese de não ser efetuada a regularização no prazo estabelecido por Ocupante identificado, a Distribuidora deverá solicitar autorização à Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras e Fiscalizadoras, vinculadas aos serviços de energia elétrica e de telecomunicações, para que autorize a retirada dos cabos e fios irregulares pela Distribuidora, sem prejuízo de aplicações de multas cabíveis.

Art. 5°. A Distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e relocação, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que encontra-se em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma incorreta.

§ 1°. Em caso de substituição ou relocação do poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2°. A notificação de que trata o § 1° do artigo 3° desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3°. Havendo a substituição ou relocação do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 6°. Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas Ocupantes e dos protocolos junto as Agências Reguladoras.

Art. 7° O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I — à empresa Distribuidora de energia, multa de 50 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por cada notificação ou denúncia de sua responsabilidade direta que deixar de regularizar ou quando não conseguir identificar e transferir a responsabilidade para os Ocupantes infratores;

II — às demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabeamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de 75 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) se, depois de notificada pela Distribuidora, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

Art. 8°. O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. – Durante este período as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 4.397 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.747.177,50".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$1.747.177,50 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	33	01.110.00	18.541.0006.2.601	47.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	44	01.110.00	17.512.0015.2.609	3.000,00

02.04.00 – PROCUDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	60	01.110.00	03.091.0004.2.401	11.177,50

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	82	01.110.00	04.122.0004.2.401	25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	54.000,00

Serviços Terceiros – P.J.				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	89	01.110.00	04.131.0004.2.100	5.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	99	01.212.00	12.365.0002.2.201	300.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	128	01.220.00	12.361.0002.2.203	575.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	173	01.110.00	27.812.0010.2.703	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	229	05.302.79	10.302.0003.2.307	1.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	238	05.307.90	10.301.0003.2.319	35.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	263	01.510.00	08.244.0005.2.501	68.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	290	05.500.79	08.244.0005.2.508	1.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	300	01.110.00	15.451.0009.2.902	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	302	01.110.00	15.451.0009.2.902	264.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	320	01.110.00	04.122.0018.2.401	166.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	342	01.110.00	06.182.0008.2.801	22.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	23	01.110.00	18.541.0006.2.601	(37.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	28	01.110.00	18.541.0006.2.601	(10.000,00)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	42	01.110.00	17.512.0015.2.609	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	(50.000,00)

Serviços Terceiros – P.J.				

02.04.00 – PROCUDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	59	01.110.00	03.091.0004.2.401	(11.177,50)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	83	01.110.00	04.131.0004.2.100	(5.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	87	01.110.00	04.122.0004.2.401	(10.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	90	01.110.00	04.122.0004.2.401	(69.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	94	01.212.00	12.365.0002.2.201	(300.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	01.220.00	12.361.0002.2.203	(450.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	131	01.220.00	12.361.0002.2.203	(125.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	167	01.110.00	27.812.0010.2.703	(50.000,00)

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	169	01.110.00	27.812.0010.2.703	(50.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	205	05.307.90	10.301.0003.2.319	(15.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	05.302.79	10.302.0003.2.307	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	226	05.307.90	10.301.0003.2.319	(20.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	251	01.510.00	08.244.0005.2.501	(68.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	290	05.500.79	08.244.0005.2.508	(1.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	(205.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	(45.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	298	01.110.00	15.451.0009.2.902	(20.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	304	01.110.00	15.451.0009.2.902	(14.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	314	01.110.00	04.122.0018.2.401	(140.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	318	01.110.00	04.122.0018.2.401	(26.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarc. De desp. c/ pessoal requisit.	333	01.110.00	06.182.0008.2.801	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	01.110.00	06.182.0008.2.801	(17.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de janeiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.409, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o artigo 15 do Decreto 4.013 de 07 de Maio de 2018 autorizando a substituição de lotes hipotecados em favor do Município de Pitangueiras quando da aprovação do Loteamento Residencial Jardim Bonsucesso".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o requerimento sob nº 10471/2020 formulado por Investf Empreendimentos e Administração Ltda e Adefe Administração e Participação Ltda, solicitando a substituição do imóvel caucionado junto a essa municipalidade;

Considerando que os lotes oferecidos em substituição contemplam as exigências contidas no Decreto 4.013 de 07 de Maio de 2018:

DECRETA

Art. 1º. Fica liberado da garantia hipotecaria constante no artigo 15 do Decreto 4.013/2018 o imóvel descrito na matrícula nº 52.833, folhas 01/03, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Em substituição ao imóvel descaucionado no artigo 1º ficam hipotecados em garantia das obras de infraestrutura do loteamento Jardim Bonsucesso os lotes 15 e 21 da Quadra 03, 30 da Quadra 06 e 22 da Quadra 10, todos do próprio loteamento Jardim Bonsucesso.

Art. 3º. O registro da substituição da caução no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 02 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.410 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 918.500,00**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.954, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00– Serviços de Tecnologia da informação e comunicação		01.110.00	04.122.0004.2.401	8.000,00

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente	52	01.110.00	18.541.0006.2.601	3.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – P.J.	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	400.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	116	02.264.00	12.361.0002.2.203	57.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00–Outras Despesas de Cont. Terceirização		05.312.09	10.301.0003.1.032	450.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00–Material de Consumo	98	05.280.00	12.365.0002.2.201	400.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00–Material de Consumo	199	01.310.00	10.301.0003.1.032	11.500,00

- Constituem para atendimento do artigo 1º, os recursos referentes ao superávit do exercício de 2020, do Fundeb no valor de R$ 57.00,00 e os recursos advindos da Portaria 1.666, no valor de R$ 450.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2020.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.411 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 901.980,23.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.955, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 901.980,23 (novecentos e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	44	01.110.00	17.512.0015.2.609	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	199	05.312.09	10.301.0003.1.032	27.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	370	05.312.09	10.301.0003.1.032	400.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	290	05.500.79	08.244.0005.2.508	24.980,23

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
4.4.90.51.00– Obras e instalações	309	07.100.42	15.451.0009.1.910	300.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo	199	01.310.00	10.301.0003.1.032	150.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	307	07.100.42	15.451.0009.1.905	300.000,00

- Constituem para atendimento do artigo 1º, os recursos referentes ao superávit do exercício de 2020, dos recursos advindos da Portaria 1.666, no valor de R$ 427.000,00 e do FNAS- Bloco Proteção Social Especial e Média Complexidade no valor de R$ 24.980,23.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.412 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 834.580,79.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.956, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 834.580,79 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo		01.312.25	12.365.0002.1.042	100.000,00
3.3.90.30.00– Material de Consumo		05.280.01	12.365.0002.1.042	100.000,00
4.4.90.52.00– Equipamento e material permanente		01.312.25	12.365.0002.1.042	5.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo		01.312.25	12.361.0002.1.042	100.000,00
3.3.90.30.00– Material de Consumo		05.282.01	12.361.0002.1.042	279.630,43
4.4.90.52.00– Equipamento e material permanente		01.312.25	12.361.0002.1.042	11.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições		02.200.62	12.306.0002.2.208	17.876,67

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.		05.312.13	10.301.0003.1.032	100.000,00
3.1.90.13.00– Obrigações Patronais		05.312.13	10.301.0003.1.032	15.000,00
3.3.90.34.00–Outras Desp. Decorrentes de terc.		05.312.13	10.301.0003.1.032	46.073,69
3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.		05.312.14	10.305.0003.1.032	50.000,00
3.1.91.13.00– Obrigações Patronais – Intra Orcamentárias		05.312.14	10.305.0003.1.032	10.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00– Material de Consumo	98	05.280.00	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00– Material de Consumo	201	01.310.00	10.301.0003.2.301	216.000,00

- Constituem para atendimento do artigo 1º, os recursos referentes ao superávit do exercício de 2020, do Salário Educação Fundamental no valor de R$ 279.630,43, Covid 19 - IF Centros de atendimento conforme Portaria 1579, no valor de R$ 161.073,69, Covid 19 – Rastreamento e monitoramento, conforme a Portaria 2358, no valor de R$ 60.000,00 e saldo residual do repasse de recursos do estado de alimentação escolar, no valor de R$ 17.876,67.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.413 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.422.231,24.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.957, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.422.231,24 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.100.08	17.512.0016.2.608	17.355,54
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.100.09	17.512.0016.2.608	60.853,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	89	01.110.00	04.131.0004.2.100	346.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	127	01.220.00	12.361.0002.2.100	77.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.01	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	223	01.310.00	10.301.0003.2.100	77.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	224	05.301.01	10.301.0003.2.301	155.555,04
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	228	05.302.62	10.302.0003.2.306	298.467,66

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	311	01.110.00	15.451.0009.2.902	290.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	320.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - P.J.	224	01.310.00	10.301.0003.2.301	290.000,00

- Constituem para atendimento do artigo 1º, os recursos referentes ao superávit do exercício de 2020, dos recursos advindos da Cota Parte Royalties, no valor de R$ 17.355,54, do Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ 60.853,00, da Atenção Básica, no valor de R$ 255.555,04, da Média e Alta Complexidade- FNS/MAC, no valor de R$ 298.467,66 e recursos próprios no valor de R$ 180.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.414 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500,000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.958, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	308	07.100.42	15.451.0009.1.908	500.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00– Obras e instalações	310	07.100.42	15.451.0009.1.911	500.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.415 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.959, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.15.00 – SECRETARIA DE MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 Equipamento Material Permanente		07.100.42	06.182.0008.1.804	300.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	307	07.100.42	15.451.0009.1.905	300.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA N° 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a absolvição do servidor, KAIO VINICIUS DE SOUZA LIMA"

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 066/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 066/2020, de 05 de fevereiro de 2020, em face do servidor, Sr. KAIO VINICIUS DE SOUZA LIMA, cuja conclusão opina pela absolvição deste.

Artigo 2º. Considerar o servidor absolvido.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 03 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

Editais

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 11 de Março de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ENGENHEIRO CIVIL

DEBORA THAIS MORAES PASSADA CLASSIF. 06º

Pitangueiras, 09 de Fevereiro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 009/2021

Pitangueiras/SP, 08 de Fevereiro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
03/02/2021	**Minist. Da Saúde**	**Custeio – SUS**	**219.333,16**
05/02/2021	**Minist. Da Saúde**	**Custeio – SUS**	**144.342,93**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 013/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSÉ EMIRO DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA ADOLFO FONZAR – JD. SANTA VITÓRIA
Endereço de entrega: RUA ADOLFO FONZAR, 915 – JD. SANTA VITÓRIA
Cadastro Imobiliário: 1-01-040-0800 M² do cadastro: 231,00 M² a limpar: 231,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 26 de Janeiro de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSÉ EMIRO DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA ADOLFO FONZAR – JD. SANTA VITÓRIA
Endereço de entrega: RUA ADOLFO FONZAR, 915 – JD. SANTA VITÓRIA
Cadastro Imobiliário: 1-01-040-0800 M² do cadastro: 231,00 M² a limpar: 231,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 017/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: JOÃO PAULO LUIZ DA SILVA
Local do Imóvel: RUA MÁRIO MARTINS – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA ROMEU CUSSIOL, 147 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-03-560-4200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 26 de Janeiro de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: JOÃO PAULO LUIZ DA SILVA
Local do Imóvel: RUA MÁRIO MARTINS – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA ROMEU CUSSIOL, 147 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-03-560-4200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 030/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Local do Imóvel: RUA PATRÍCIA FERREIRA – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA BENEDITO GOMES, 73 – JD. SANTA VITÓRIA
Cadastro Imobiliário: 1-03-520-1900 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 26 de Janeiro de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Local do Imóvel: RUA PATRÍCIA FERREIRA – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA BENEDITO GOMES, 73 – JD. SANTA VITÓRIA
Cadastro Imobiliário: 1-03-520-1900 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.